



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2025-FME		
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).		
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	VALOR REFERENCIAL MÁXIMO: R\$ 8.357.875,60 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)	
Data: 27 de janeiro de 2026, às 08h30min no sítio https://bnc.org.br/		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO	FORMA DE DISPUTA <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
EXCLUSIVA ME/EPP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	RESERVA DE COTA PARA ME/EPP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	ADJUDICAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO <input type="checkbox"/> GLOBAL
VISITA TÉCNICA <input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA <input type="checkbox"/> FACULTATIVA <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	AMOSTRA OU PROVA CONCEITO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<p>As sessões públicas dos Pregões do município de Guanambi, estado da Bahia, podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no sítio https://bnc.org.br/. O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no sítio https://bnc.org.br/ e também no endereço https://www.guanambi.ba.gov.br/, Transparência e Licitações. https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes.</p>		
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS Secretaria Municipal de Educação, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br		



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME

A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente edital realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo de disputa **ABERTO**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.
- 1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as **08h00min (horário de Brasília) do dia 27 de janeiro de 2026**, respeitado o prazo intervalo mínimo de 8 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das **08h30min (horário de Brasília) do dia 27 de janeiro de 2026**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no *e-mail* para atendimento dos pregões na forma eletrônica: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br.
- 1.6. O pregoeiro e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br, contato telefônico (77) 9 9816-3363, observado o horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação de 8h às 12h e das 14h às 17h.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.



2. DO OBJETO

- 2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**
- 2.2. A especificação dos itens, quantitativos, unidade será conforme Termo de Referência constante no Anexo I.

3. DA BASE LEGAL

- 3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:
 - 3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Os preceitos do direito público;
 - 3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
 - 3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
 - 3.1.5. Lei Municipal nº 1.143 de 28 de setembro de 2017;
 - 3.1.6. Decreto Municipal nº 1817 de 30 de janeiro de 2024 (Decreto de Regulamento do Pregão);
 - 3.1.7. Decreto Municipal nº 1803 de 22 de janeiro de 2024 (Decreto de Regulamento do Sistema de Registro de Preços);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Fica dispensada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou de instrumento hábil, de acordo com o estabelecido no artigo 17 do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
 - 5.1.1. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Licitação na sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC ou através do *e-mail*: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br.
- 5.2. A impugnação não possui efeito suspensivo.
 - 5.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



- 5.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 5.4. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no *site* da prefeitura municipal.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 6.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 6.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso “licitantes (fornecedores)”.
- 6.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.
- 6.6. Os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.
- 6.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



- 6.10.O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.
- 6.11.Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>
- 6.12.O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da BNC Licitações para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de fornecimentos.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.
- 7.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do município de Guanambi.
- 7.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.
- 7.2.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema www.bnc.org.br o enquadramento.
- 7.2.2. Terá (ão) prioridade de contratação a(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte sediada(s) local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, conforme disposto no item. (Art. 48 da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- 7.2.2.1. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito local os limites geográficos do município de Guanambi onde será executado o fornecimento. (Art. 49, I da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- 7.2.2.2. Para os efeitos do subitem 7.2.2, considera-se âmbito regional os limites geográficos do Território de identidade, ao qual PERTENÇA o município de Guanambi, definido Governo do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual nº 13.214 de 29 de dezembro de 2014. (Art. 49, II da Lei Municipal nº 1.143/2017).
- 7.2.2.2.1. O município de Guanambi, conforme disposto no site do governo do estado da Bahia, através do link https://www.seplan.ba.gov.br/wp-content/uploads/Territorios_Municipios_2012_2015.pdf, pertence ao território de identidade do Sertão Produtivo, englobando os municípios de Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiú, Lagoa Real,



Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antônio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi, Tanque Novo.

- 7.2.2.3. A prioridade de contratação será concedida em primeiro plano as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, não havendo nenhuma licitante local classificada para enquadramento do benefício, será estendida a prioridade as microempresas e empresas de pequeno porte regionais
- 7.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).
- 7.4. O licitante deverá apresentar comprovante de garantia de participação, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1,00 % (um por cento) do valor da proposta apresentada, como requisito de pré-habilitação, conforme previsto no Art. 58 §1º da Lei Federal Nº 14.133/21.
- 7.5. A garantia deverá permanecer válida até a assinatura do contrato ou até a formal desclassificação ou inabilitação do proponente, sendo devolvida aos participantes que não forem vencedores, após a conclusão do procedimento licitatório.
- 7.6. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia (Art. 96 § 1º da Lei 14.133/21):
- 7.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 7.6.2. Seguro-garantia;
- 7.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 7.6.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 7.7. A não apresentação da garantia, ou sua apresentação em desconformidade com as exigências estabelecidas, implicará a inabilitação do proponente.
- 7.8. A exigência de garantia de participação no percentual de 1% do valor da proposta tem por finalidade assegurar a seriedade e a responsabilidade das propostas apresentadas, prevenindo a participação de proponentes sem capacidade econômico-financeira ou sem real intenção de contratar.
- 7.9. Tal medida visa ainda resguardar a Administração/Contratante contra desistências injustificadas, abandono do certame ou descumprimento das obrigações assumidas durante a fase de seleção, contribuindo para a eficiência, segurança jurídica e economicidade do procedimento.
- 7.10. O percentual fixado mostra-se proporcional, razoável e compatível com as práticas administrativas, não configurando restrição indevida à competitividade, ao mesmo tempo em que protege o interesse público e a lisura do processo.



- 7.11.A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58 § 2º da Lei 14.133/21).
- 7.12.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58 § 3º da Lei 14.133/21).
- 7.13.Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:
- Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, proposta de preços;
 - Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;
 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, sendo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
 - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
 - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 7.14.Não será permitida a participação de empresas:
- Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, do fornecimento objeto deste edital;
 - Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada no PREFEITURA DO MUNICIPIO DO GUANAMBI;
 - Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - Para verificação da situação descrita na alínea “c”, supra, o pregoeiro procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes;
 - Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal;
 - Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
 - Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA DO MUNICIPIO DO GUANAMBI;



- i) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- j) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- k) Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou termo de referência do objeto licitado;
- l) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante;
- m) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas;
- n) As empresas concorrentes deverão se inteirar dos fornecimentos a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao pregoeiro ou ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - 8.4.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
 - 8.4.2. A comprovação de que trata o subitem 8.4, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
 - 8.4.2.1. Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;



8.4.2.2. Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

8.4.2.3. Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 8.4, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

8.5.1. Cujo capital participe outra pessoa jurídica;

8.5.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

8.5.3. Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.5.4. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

8.5.5. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

8.5.6. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

8.5.7. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

8.5.8. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

8.5.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

9. DA INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por Telefone: (77) 99816-3363, e-mail: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br, respeitado o horário de expediente disposto no subitem 1.6. Os pedidos de esclarecimentos formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.



- 9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.
- 9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.
- 9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os fornecimentos e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.
- 9.7. Analisando as consultas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio www.bnc.org.br, divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
- 10.2. A licitante deverá apresentar a **Declaração Unificada**, conforme modelo constante no **Anexo III**, devidamente preenchida, assinada e emitida em papel timbrado da empresa, contendo, sob as penas da lei:
- I. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
 - II. Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber, com indicação da faixa de receita bruta anual;
 - III. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere à não contratação de menores em condições proibidas pela legislação;



- IV. Declaração de cumprimento das exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, quando couber;
- V. Declaração de que a licitante não se encontra suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração, em qualquer esfera federativa;
- VI. Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e na legislação vigente;
- VII. Declaração de inexistência de vínculo de que trata o inciso IV, art. 14, Lei nº 14.133/2021;
- VIII. Declaração de ser ou não optante do regime do Simples Nacional, conforme o caso.

- 10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 10.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 10.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado **“Descrição Complementar”**, a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a especificação detalhada dos fornecimentos a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço unitário do fornecimento e o total do ITEM, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto deste pregão, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.
- 11.1.1. Os fornecimentos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.
- 11.2. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo pregoeiro, a licitante compromete-se a prestar o fornecimento, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.



- 11.3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura deste prego, sujeita à revalidação por idêntico período.
- 11.5. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do fornecimento serão de responsabilidade da licitante vencedora.
- 11.6. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o fornecimento solicitado neste edital.
- 11.7. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:
- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total.
 - c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.
 - d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.
 - e) erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.
- 11.8. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.
- 11.9. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).
- 11.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.
- 11.11. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 11.12. Os preços propostos deverão ser “à vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.
- 11.13. No valor do fornecimento devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.
- 11.14. Devem ser apresentadas as **MARCAS/MODELOS** dos produtos na proposta de preços, sob pena de inabilitação.



12. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 12.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO DO ITEM** (art. 82, §2º, I da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.
- 12.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor **TOTAL DO ITEM**, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.
- 12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 12.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.
- 12.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, o pregoeiro enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.
- 12.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o ITEM estiver em disputa.

13. DO JULGAMENTO E ETAPA DE LANCES

- 13.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.
 - 13.1.1. MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo conforme constar no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
 - 13.1.1.1. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).
 - 13.1.1.2. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.
 - 13.1.1.3. O pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).



- 13.1.1.4. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.
- 13.1.1.5. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.
- 13.1.1.6. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.
- 13.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 13.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o ITEM.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.
- 13.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do pregoeiro.
- 13.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o ITEM. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 13.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o pregoeiro dar encerramento à disputa do ITEM.
- 13.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 13.7.1. e 13.7.2.
- 13.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.
- 13.7.5. Após encerrada a disputa o pregoeiro verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 7.2 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.



- 13.7.6. O pregoeiro classificará a proposta abrangida no item 13.7.5 como sendo a que atendeu aos requisitos.
- 13.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o ITEM, poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada ITEM, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 13.9. Após a análise das propostas, por menor preço do ITEM, serão desclassificadas, as propostas que:
- Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que ficarem abaixo de **65% (sessenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
 - Não atenderem às exigências contidas neste edital;
 - Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;
 - Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;
 - Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;
 - Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a licitante.
- 13.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 13.11. O pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o ITEM estiver arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada ITEM disputado e “contraproposta” (negociação).
- 13.12. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.12.1. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.
- 13.13. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçamento para contratação, conforme cotado pela



- administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.
- 13.14. O pregoeiro poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.15. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.
- 13.16. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do ITEM, conforme modelo constante do Anexo II, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, respeitado o horário de expediente previsto no subitem 1.6, e deverá conter ainda:
- 13.17. Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (*e-mail*) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;
- 13.18. Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;
- 13.19. Especificação completa do objeto ofertado edital;
- 13.20. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.
- 13.21. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 13.22. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.
- 13.23. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do fornecimento, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos serem prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI sem ônus adicionais.



- 13.24. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.
- 13.25. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 11.4.
- 13.26. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.
- 13.27. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.
- 13.28. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos fornecimentos serem prestados ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI sem ônus adicionais.
- 13.29. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o fornecimento, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.
- 13.30. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,
 - b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.
- 14.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- e) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.2.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de 03 (três) horas.

14.4. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

14.5. O não atendimento ao previsto neste item 14 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

14.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.6.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

14.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

14.6.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;



- 14.6.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 14.6.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.6.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.
- 14.6.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.7.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- 14.7.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica do emitente.
- 14.7.3. O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados.
- 14.7.4. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos.
- 14.7.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação.
- 14.7.6. Em se tratando de distribuidora, livraria ou outro representante comercial, deverá apresentar uma declaração devidamente assinada pelo representante legal da Editora (marca) especificada na proposta comercial da licitante, como carta de solidariedade emitida pelo fabricante em que a mesma assegure o fornecimento dos livros, conforme Art.41 da Lei 14.133/2021.

14.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 14.8.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 14.8.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 14.8.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 14.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
- 14.8.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.
- 14.8.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- 14.8.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 14.8.7. A demonstração contábil disposta no item 14.8.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- 14.8.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- 14.8.9. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - 14.8.9.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
 - a) Publicados em Diário Oficial; ou
 - b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - 14.8.9.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):
 - a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
 - i. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento



próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG - SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

14.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.9.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

14.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

14.9.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014.

14.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.6. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.9.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14.9.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;



- 14.9.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

14.10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.10.1. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI-BA, através do pregoeiro, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.
- 14.10.2. A validade das certidões referidas no item 14 e seus subitens corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.
- 14.10.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.
- 14.10.4. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, no papel do pregoeiro, verificará:
- a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 14 e subitens deste edital implicará na inabilitação da licitante.
- 14.10.5. Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- 14.10.6. A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- 14.10.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.10.8. A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.10.9. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

14.10.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

14.10.10.1. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

14.10.10.2. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

14.10.10.3. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação para cada item ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Os critérios para análise de amostras estão definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16. DO SANEAMENTO

16.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.2. O pregoeiro poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

- a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

16.3. Não será possível o saneamento processual:

- a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

16.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.5. O pregoeiro comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 30 (trinta) minutos para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

16.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Nos 30 (trinta) minutos posteriores a declaração do vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

17.3. Os demais licitantes ficaram intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo previsto no subitem 1.6.

17.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito e/ou eletronicamente através do e-mail licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao pregoeiro, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

19. HOMOLOGAÇÃO



19.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do fornecimento às proponentes vencedoras.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



- 21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 21.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.
- 21.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 22.1. Os prazos e condições para a prestação dos fornecimentos são os definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de execução ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento.

23. DA ASSINATURA DIGITAL

- 23.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.
- 23.1.1. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.
- 23.2. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.
- 23.3. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.



24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não é permitida a subcontratação.

25. COMPETÊNCIA

25.1. Do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI:

25.1.1. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos fornecimentos objeto do contrato a que se refere esse edital.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos fornecimentos prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

26.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

26.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

26.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

26.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

26.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

26.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

26.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

26.9. Retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

26.10. Estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

27. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO



- 27.1. A fiscalização da contratação será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, através do servidor designado para esta função, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 27.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a prestadora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do fornecimento, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da prestadora.
- 27.3. A execução em definitivo da prestação do fornecimento, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 27.4. O processo de fiscalização será realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI através de um representante da administração especialmente designado por ela.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 28.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 28.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do fornecimento do objeto desta licitação.
- 29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 29.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do pregão e observada à legislação.
- 29.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a fornecimentos extras.
- 29.6. O fornecimento extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.



- 29.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do pregoeiro, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 29.8. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 29.9. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 29.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 29.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 29.12. Fica assegurado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os fornecimentos prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do fornecimento.
- 29.13. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 29.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 29.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 29.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 29.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 29.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI.
- 29.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI é das 08h às 12h e 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou



representação quando não recebido pelo pregoeiro ou pelo Protocolo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI até as 17h do último dia do prazo.

29.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

29.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

29.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.23. O pregoeiro do presente pregão será o servidor Flávio Jorge Santo Oliveira Nogueira – Matrícula nº 9010735.

29.23.1. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro pregoeiro lotado na mesma unidade.

29.24. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- **ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Guanambi-BA, 07 de janeiro de 2026.

Jusimara Alves Neres
MEMBRO DE APOIO
PORTARIA Nº 47 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2025-FME**

1. OBJETO

1.1. Considerando a necessidade de realização dos trâmites legais necessários para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).”

1.2. Descritivo dos itens que compreendem o presente Termo de Referência:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE: Primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	1.200	R\$ 15,13	R\$ 18.156,00
2	ABACAXI: Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	1.850	R\$ 8,00	R\$ 14.800,00
3	AÇAFRÃO: Condimento em pó de cor amarelada, constituído de matéria prima de boa qualidade, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deverá ser acondicionado em recipiente plástico transparente, atóxico, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de	KG	380	R\$ 46,25	R\$ 17.575,00



	armazenagem e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano a contar da data de entrega.				
4	AÇÚCAR CRISTAL: De primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	18.350	R\$ 5,06	R\$ 92.851,00
5	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ: Adoçante dietético em pó para ser usado em altas temperaturas em preparações culinárias. Zero adição de açúcares. Adoçante de forno e fogão. Zero Glúten. Contendo edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio e sacarina sódica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 135 gramas do produto.	UN	40	R\$ 19,63	R\$ 785,20
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: Adoçante dietético líquido com glicosídeos de esteviol (100% stévia), sem lactose, frascos de polietileno atóxico. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 25 ml.	UN	30	R\$ 13,13	R\$ 393,90
7	ALHO: Bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões	KG	680	R\$ 25,87	R\$ 17.591,60



	de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos.				
8	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA: Fórmula em pó, para crianças e adultos com restrição ao leite de vaca, composto de proteína isolada de soja, isento de lactose e glúten, instantâneo, com boa palatabilidade, enriquecido com vitaminas e minerais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem lata de 300 gramas.	UN	730	R\$ 33,07	R\$ 24.141,10
9	AMEIXA SECA: Preta sem caroço, selecionada, fruto uniforme, tamanho médio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 150 gramas.	PCT	1.000	R\$ 15,36	R\$ 15.360,00
10	AMENDOIM COM CASCA: De tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Deverá constar na embalagem, de forma legível, a data de fabricação e o prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 12,66	R\$ 25.320,00
11	AMIDO DE MILHO: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A	UN	2.000	R\$ 5,31	R\$ 10.620,00



	embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.				
12	ARROZ BRANCO: Tipo 1, polido, longo, fino, grãos íntegros, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	25.800	R\$ 6,04	R\$ 155.832,00
13	ARROZ INTEGRAL: Classe longo, fino, tipo 1, integral, grãos íntegros, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, fechado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	300	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
14	ARROZ PARBOILIZADO: Classe longo fino, grãos íntegros, tipo 1, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, fechado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	18.100	R\$ 5,50	R\$ 99.550,00



15	ATUM RALADO EM ÓLEO: Produto processado contendo somente os seguintes ingredientes: atum, óleo comestível e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de aproximadamente 140 gramas com sistema abre fácil.	UN	6.600	R\$ 13,12	R\$ 86.592,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto (identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 170 gramas.	PCT	1.020	R\$ 5,31	R\$ 5.416,20
17	BATATA INGLESA: Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, sem brotos, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	6.000	R\$ 7,37	R\$ 44.220,00
18	BATATA PALHA: Fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante. Embalagem plástica de aproximadamente 200g, reforçada, hermeticamente fechada, contendo rótulo com as informações nutricionais.	PCT	3.200	R\$ 13,22	R\$ 42.304,00
19	BEBIDA À BASE DE ÁGUA DE CÔCO E CACAU: Produto elaborado à base de polpa de coco verde, cacau e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de	UN	10.200	R\$ 7,00	R\$ 71.400,00



	identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF, SIE ou SIM. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Garrafa de aproximadamente 250 ml.				
20	BEBIDA DE ARROZ: Produto em pó elaborado a base de arroz, sabor original com cálcio, sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 300 gramas.	UN	120	R\$ 37,67	R\$ 4.520,40
21	BEBIDA LÁCTEA UHT: Sabor chocolate, com canudo. Ingredientes mínimos: leite, soro de leite e cacau. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados na embalagem e que não descaracterizem o produto. Não deverá conter gorduras trans. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Bebida pronta para o consumo, sem necessidade de conservar sob refrigeração. Deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Necessário conter externamente à embalagem primária informações como lote, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante. O item deverá ser entregue com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento. Embalagem cartonada, com canudo, contendo 200 ml da bebida.	UN	45.300	R\$ 2,63	R\$ 119.139,00
22	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE: Sabor chocolate, com canudo. Ingredientes mínimos: leite, soro de leite, cacau e enzima lactase. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados na embalagem e	UN	380	R\$ 3,27	R\$ 1.242,60



	que não descaracterizem o produto. Não deverá conter gorduras trans. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Bebida pronta para o consumo, sem necessidade de conservar sob refrigeração. Deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Necessário conter externamente à embalagem primária informações como lote, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante. O item deverá ser entregue com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento. Embalagem cartonada, com canudo, contendo 200 ml da bebida.				
23	BEBIDA LÁCTEA UHT ZERO AÇÚCAR: Ingredientes mínimos: leite, soro de leite, cereais, adoçantes permitidos: dextrose, stévia ou xilitol. Poderá conter outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação, que sejam declarados na embalagem e que não descaracterizem o produto. Não deverá conter gorduras trans. Deverá apresentar cor, odor e sabor característicos. Bebida pronta para o consumo, sem necessidade de conservar sob refrigeração. Deverá ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Necessário conter externamente à embalagem primária informações como lote, data de fabricação e validade, além de informações do fabricante. O item deverá ser entregue com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento. Embalagem cartonada, com canudo, contendo 200 ml da bebida.	UN	60	R\$ 4,03	R\$ 241,80
24	BISCOITO DE POLVILHO: Tipo chiringa, preparado com polvilho, gordura vegetal, ovos e sal. Sem glúten e sem lactose. Embalado em sacos plásticos transparentes, lacrado. Embalagem de aproximadamente 150 gramas. Deverá ser apresentado laudo	PCT	13.500	R\$ 5,60	R\$ 75.600,00



	de Inspeção Sanitária do Estabelecimento.				
25	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350 gramas.	PCT	16.500	R\$ 5,82	R\$ 96.030,00
26	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA): Sabor coco, produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350 gramas.	PCT	14.000	R\$ 5,30	R\$ 74.200,00
27	BISCOITO DOCE SEM LEITE (TIPO MAISENA): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, isento de lactose, proteína do leite e gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350 gramas.	PCT	300	R\$ 6,82	R\$ 2.046,00



28	BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: Tipo cookie, composição básica (soja, arroz, milho e frutas), isento de glúten e lactose. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 150 gramas.	PCT	200	R\$ 8,97	R\$ 1.794,00
29	BISCOITO PALITO SABORES DIVERSOS: Composição básica farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite, bicarbonato de amônio, gordura vegetal, ovos, açúcar, sal e outras substâncias permitidas. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 280 gramas.	PCT	12.000	R\$ 5,50	R\$ 66.000,00
30	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: Consistência crocante, deve conter, no mínimo, 4 g de fibra em 100 g de biscoito. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura ou óleo vegetal (livre de gordura trans); água, sal e outras substâncias permitidas. Não deverá conter: soja, gordura vegetal hidrogenada, corantes artificiais. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350 gramas.	PCT	150	R\$ 7,02	R\$ 1.053,00



31	BISCOITO SALGADO SEM LEITE (TIPO CREAM CRACKER): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350 gramas.	PCT	180	R\$ 7,77	R\$ 1.398,60
32	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura característica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 350 gramas.	PCT	15.500	R\$ 5,34	R\$ 82.770,00
33	BOLO SIMPLES: Preparado de forma artesanal, com farinha de trigo, açúcar, ovos, óleo de soja e fermento. Assado em tabuleiro retangular, produzido e entregue no dia anterior ao consumo. Deverá ser entregue acondicionado em sacos plásticos transparentes, lacrado e em caixas confeccionadas para tal fim. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá ser apresentado Laudo de Inspeção Sanitária do Estabelecimento.	KG	5.900	R\$ 24,61	R\$ 145.199,00



34	CACAU EM PÓ: Solúvel, sem adição de misturas e açúcar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	PCT	2.050	R\$ 32,49	R\$ 66.604,50
35	CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, pó fino, homogêneo, coloração castanho escuro. Embalado à vácuo, conter na embalagem dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e validade. Obedecer norma de qualidade recomendável por ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café). Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote com 250 gramas.	PCT	5.200	R\$ 17,97	R\$ 93.444,00
36	CANELA EM PAU: Embalada em saco de polietileno resistente e hermeticamente vedado ou pote de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	210	R\$ 89,50	R\$ 18.795,00
37	CANELA EM PÓ: Embalada em saco de polietileno resistente e hermeticamente vedado ou pote de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	215	R\$ 78,50	R\$ 16.877,50



38	CARNE BOVINA (ACÉM): Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	10.500	R\$ 39,25	R\$ 412.125,00
39	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE): Congelada, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	200	R\$ 50,84	R\$ 10.168,00
40	CARNE BOVINA (MÚSCULO): Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e	KG	10.000	R\$ 37,09	R\$ 370.900,00



	que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
41	CARNE BOVINA MOÍDA (ACÉM): Congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de aparas, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	11.000	R\$ 40,33	R\$ 443.630,00
42	CARNE DE CARNEIRO (PALETA): Congelada, livre de aparas, com aspecto firme, cor, cheiro e sabor próprio, sem acúmulo de líquidos em seu interior, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento	KG	3.000	R\$ 45,00	R\$ 135.000,00



	do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
43	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA: Curada, embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	9.500	R\$ 51,95	R\$ 493.525,00
44	COCO RALADO: Seco, desidratado, sem adição de açúcar. Saco de polipropileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto. Embalagem de 100 gramas.	PCT	8.200	R\$ 9,37	R\$ 76.834,00
45	COENTRO: Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano a contar da data de entrega.	KG	600	R\$ 30,25	R\$ 18.150,00
46	COMINHO: Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto	KG	450	R\$ 49,00	R\$ 22.050,00



	de acordo com as normas vigentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano a contar da data de entrega.				
47	CORANTE: Tempero deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto de acordo com as normas vigentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano a contar da data de entrega.	KG	1.500	R\$ 27,50	R\$ 41.250,00
48	COXA COM SOBRECOPA DE FRANGO SEM DORSO: Congelada, sem acúmulo de líquidos em seu interior, consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	34.000	R\$ 18,50	R\$ 629.000,00
49	CREME DE LEITE: Creme de leite leve UHT homogeneizado, sabor suave, reduzido em gordura (17%), consistência firme, embalado em embalagem tetra pak, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados	UN	4.500	R\$ 4,54	R\$ 20.430,00



	de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 gramas.				
50	CREME DE LEITE VEGETAL: Creme culinário vegetal à base de amêndoa, alternativa vegetal ao creme de leite. Isento de leite, lactose, soro de leite, traços de leite, glúten e colesterol, com até 17% de gordura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	UN	280	R\$ 9,53	R\$ 2.668,40
51	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE: Creme de leite leve UHT homogeneizado, sabor suave, reduzido em gordura (17%), isento de lactose, consistência firme, embalado em embalagem tetra pak, atóxica, limpa, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade de até seis meses a contar da data da entrega. Embalagem de 200 gramas.	UN	330	R\$ 6,97	R\$ 2.300,10
52	ERVA DOCE: Erva-doce na forma de sementes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a 01 (um) ano a contar da data de entrega.	KG	50	R\$ 36,50	R\$ 1.825,00



53	EXTRATO DE TOMATE: Concentrado, encorpado, preparado com frutos maduros, sem pele e sementes, isentos de fermentação, sem adição de qualquer tipo de conservante. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Embalagem sachê de aproximadamente 300 gramas.	UN	6.350	R\$ 4,12	R\$ 26.162,00
54	FARINHA DE ARROZ: Produto obtido a partir da moagem de grãos de arroz selecionados, isento de glúten e lactose. Baixo teor de gorduras e hipoalergênico, sem sinais de umidade, fermentação e ranço. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número do lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
55	FARINHA DE AVEIA: Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação: procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 170 gramas.	PCT	700	R\$ 5,43	R\$ 3.801,00
56	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO: Obtida a partir de cereal limpo desgerminado, são e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. Embalagem de 01 quilo.	KG	1.000	R\$ 7,25	R\$ 7.250,00



57	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, classe carioquinha, grãos íntegros, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	14.500	R\$ 8,49	R\$ 123.105,00
58	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, grãos íntegros, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	8.500	R\$ 9,72	R\$ 82.620,00
59	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: Para bolo, com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 100 gramas.	UN	400	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
60	FÍGADO BOVINO: Congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com aspecto próprio, firme, não pegajoso; isento de manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	4.000	R\$ 27,97	R\$ 111.880,00
61	FILÉ DE PEITO DE FRANGO: Congelado, sem pele, sem osso, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter	KG	9.300	R\$ 30,12	R\$ 280.116,00



	externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
62	FLOCÃO DE MILHO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PCT	11.500	R\$ 3,11	R\$ 35.765,00
63	FOLHA DE LOURO: Folhas secas, sãs e limpas, de coloração verde, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie. Deverá ser acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Embalagem de aproximadamente 35 gramas.	UN	280	R\$ 31,33	R\$ 8.772,40
64	FUBÁ DE MILHO: De primeira qualidade, tipo mimoso, 100% milho. Oriunda da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, acondicionada em saco polietileno transparente hermeticamente fechado, contendo no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	3.150	R\$ 5,85	R\$ 18.427,50
65	LEITE CONDENSADO: Composto por leite semidesnatado, açúcar e lactose; de consistência cremosa e textura homogênea. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do	UN	2.000	R\$ 8,79	R\$ 17.580,00



	lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas.				
66	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE: Composto por leite integral, açúcar e enzima lactase. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em caixa cartonada, contendo 395 gramas.	UN	100	R\$ 9,92	R\$ 992,00
67	LEITE DE CÔCO: Natural, concentrado, isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 200 ml.	UN	4.550	R\$ 5,22	R\$ 23.751,00
68	LEITE EM PÓ DESNATADO: Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	PCT	140	R\$ 12,37	R\$ 1.731,80
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam	PCT	46.000	R\$ 21,45	R\$ 986.700,00



	a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem individual de 400 gramas.				
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE: Ingredientes mínimos: leite integral, enzima lactase, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de aproximadamente 300 gramas.	UN	1.100	R\$ 33,82	R\$ 37.202,00
71	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA: Preparada com carne suína não mista, toucinho e condimentos (sem pimenta), ótimo sabor, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Ministério da Agricultura. Embalagem à vácuo de 500 gramas.	PCT	3.000	R\$ 23,25	R\$ 69.750,00
72	LOMBO SUÍNO: Inteiro, congelado, com no máximo 10% de gordura, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características	KG	6.800	R\$ 42,00	R\$ 285.600,00



	naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.				
73	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL: Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho.	KG	14.500	R\$ 15,16	R\$ 219.820,00
74	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL TIPO PARAFUSO: Constituído de farinha de arroz, farinha de arroz integral, emulsificante e corante natural. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de, no mínimo, 06 meses de validade. Embalagem de 500 gramas.	PCT	370	R\$ 7,92	R\$ 2.930,40
75	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PADRE NOSSO: Constituído de farinha de arroz, corante natural e emulsificante. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data de entrega o produto deve dispor de, no mínimo, 06 meses de validade. Embalagem de 500 gramas.	PCT	390	R\$ 6,89	R\$ 2.687,10
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Macarrão longo com ovos, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PCT	10.300	R\$ 4,24	R\$ 43.672,00



77	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Macarrão curto com ovos, tipo padre nosso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PCT	12.000	R\$ 4,80	R\$ 57.600,00
78	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Macarrão curto com ovos, tipo parafuso, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 500 gramas.	PCT	10.500	R\$ 4,80	R\$ 50.400,00
79	MANTEIGA: Primeira qualidade, cremosa com sal, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200 gramas.	UN	4.800	R\$ 12,94	R\$ 62.112,00
80	MARGARINA 100% VEGETAL: Produzida a base de óleos vegetais, sem	UN	250	R\$ 10,42	R\$ 2.605,00



	conservantes, sem aromatizantes artificiais e sem gordura hidrogenada. Sem leite e derivados. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 gramas.				
81	MARGARINA VEGETAL COM SAL: No mínimo 60% de lipídeos e 0% de gordura trans, enriquecida de vitaminas. Ingredientes obrigatórios: Leite, seus constituintes ou derivados, óleos e/ou gorduras de origem animal e/ou vegetal, água. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e de bolores; embalagem primária, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, com data de fabricação e prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 gramas.	UN	3.750	R\$ 5,06	R\$ 18.975,00
82	MILHO BRANCO PARA CANJICA: Tipo 1, isento de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco de polietileno, transparente, fechado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 500 gramas.	PCT	8.700	R\$ 4,72	R\$ 41.064,00
83	MILHO PARA PIPOCA: Tipo 1, com matérias-primas sãs, limpas,	PCT	2.800	R\$ 4,40	R\$ 12.320,00



	isentas de matérias terrosas, parasitas e detritos animais ou vegetais. Embalagem: saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 500 gramas.				
84	MILHO VERDE EM CONSERVA: Grãos de milho, água e sal. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Embalagem sachê de aproximadamente 200 gramas.	UN	5.400	R\$ 4,97	R\$ 26.838,00
85	MOELA DE FRANGO: Congelada, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isenta de aditivos ou substâncias estranhas, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	5.500	R\$ 18,75	R\$ 103.125,00
86	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações	UN	9.400	R\$ 12,07	R\$ 113.458,00



	nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.				
87	OVOS DE GALINHA BRANCO: Ovo branco, médio, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do produto inclusive a classificação e a marca, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e registro da inspeção sanitária.	DZ	19.000	R\$ 9,44	R\$ 179.360,00
88	PÃO DE LEITE: Produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	UN	160.00 0	R\$ 1,08	R\$ 172.800,00
89	PÃO FRANCÊS: Produzido com farinha de trigo e demais ingredientes de excelente qualidade. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve ser entregue em sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. O fornecedor deverá garantir a validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Unidade de 50 gramas.	UN	60.000	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00



90	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LEITE: Sem glúten, sem leite - devendo constar entre os seus ingredientes mandioca e/ou milho e/ou arroz e/ou farinha de arroz e/ou batata e/ou cenoura e/ou fécula de batata e/ou fécula de mandioca e/ou polvilho e/ou aipim. Podendo conter linhaça ou farinha de linhaça. Não podendo conter trigo, aveia, centeio, cevada, leite e derivados, e gordura vegetal hidrogenada - devidamente entregue e acondicionado em embalagem plástica própria, lacrada, rotulada de acordo com as normas da Anvisa, contendo nome do fabricante, data de embalagem, prazo de validade, lista de ingredientes e peso líquido. Data de validade de no mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Pacotes de no mínimo 200 gramas - para o atendimento exclusivo de alunos com restrição ao glúten e ao leite.	PCT	150	R\$ 18,45	R\$ 2.767,50
91	PEITO DE FRANGO COM OSSO: Congelado, sem pele, com osso, cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, isento de aditivos ou substâncias estranhas, ou que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	KG	18.000	R\$ 22,37	R\$ 402.660,00
92	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA: Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico,	KG	4.600	R\$ 13,67	R\$ 62.882,00



	resistente, transparente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.				
93	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA: Desidratada, sabor carne vermelha, obtida dos grãos de soja, através de processos tecnológicos adequados. Fabricado a partir de matérias-primas selecionadas, isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 400 gramas.	PCT	5.700	R\$ 9,43	R\$ 53.751,00
94	QUEIJO MUÇARELA: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.	KG	1.900	R\$ 45,67	R\$ 86.773,00
95	QUEIJO MUÇARELA SEM LACTOSE: De massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, isento de lactose. A embalagem original deve ser a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo,	KG	160	R\$ 77,50	R\$ 12.400,00



	não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) dias a partir da data de entrega.				
96	SAL REFINADO IODADO: Constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses.	KG	4.000	R\$ 2,47	R\$ 9.880,00
97	SARDINHA EM ÓLEO: Em lata, conservada em óleo. Teor máximo de sódio 300mg em porção de 60g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 125 gramas com sistema abre fácil.	UN	8.300	R\$ 8,67	R\$ 71.961,00
98	TOUCINHO DE PORCO: Salgado, acondicionado em filme PVC transparente. O produto deve estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS, inclusive apresentando em sua embalagem a marca e carimbos oficiais pertinentes. Rotulagem contendo, no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data de validade.	KG	1.500	R\$ 25,67	R\$ 38.505,00



99	UVA PASSA: Uva passa escura sem semente. Deverá apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isenta de sujidades, parasitos, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem de 200 gramas.	PCT	1.150	R\$ 10,32	R\$ 11.868,00
100	VINAGRE: Fermentado acético de frutas, padronizado e pasteurizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de polietileno tereftalato (PET) de 750ml.	UN	1.100	R\$ 3,81	R\$ 4.191,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.357.875,60					

2. QUANTITATIVO

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com sua necessidade;
- 2.2. Os produtos serão adquiridos mediante apresentação de requisição devidamente assinada pelo responsável designado pela secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Resolução/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 estabelece em seu art. 4º que, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram suas necessidades nutricionais durante o período letivo;
- 3.2. Assim, a obtenção desses gêneros alimentícios **NÃO PERECÍVEIS**, **PERECÍVEIS** e **HORTIFRUTI** visa atender os alunos matriculados nas Escolas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino com um Cardápio específico para cada faixa etária obedecendo o percentual determinado das necessidades nutricionais durante a permanência na Escola, contribuindo assim para o atendimento das diretrizes estabelecidas pelo PNAE;
- 3.3. O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à alimentação



dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guanambi-BA, conforme as diretrizes do programa nacional de alimentação escolar (PNAE).

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades Escolares (UEs), conforme endereços na relação anexa deste Termo de Referência (ANEXO VI), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da requisição do setor competente;
- 4.2. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante, poderão ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem no mesmo Pregão e sejam correlatos nutricionalmente (ANEXO II). Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo nutricionista Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do DAE;
- 4.3. A entrega deverá ser realizada de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, exceto feriados;
- 4.4. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar a partir da sua assinatura;
- 4.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com o cronograma anexado a este processo (ANEXO I), nos lugares indicados pela Secretaria Municipal de Educação (ANEXO VI), onde será atestado o seu recebimento;
- 4.6. A licitante vencedora deverá executar o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo;
- 4.7. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em condições adequadas, de forma a garantir a qualidade e a segurança alimentar. O fornecedor se compromete a:
 - a) Utilizar veículos apropriados e limpos para o transporte dos alimentos;
 - b) Garantir que os produtos sejam entregues em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, de acordo com a legislação vigente;
 - c) Transportar os alimentos em temperaturas e condições adequadas para preservar a integridade dos produtos, especialmente os perecíveis.
- 4.7.1. Caso a licitante vencedora seja adjudicatária de itens que exijam transporte refrigerado (produtos perecíveis), deverá, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação formal, apresentar um dos seguintes documentos para os veículos que realizarão o transporte desses produtos específicos:
 - a) Cópia do Certificado de Licenciamento Sanitário (Alvará Sanitário) válido ou declaração equivalente, que ateste a aptidão do veículo para o transporte de alimentos refrigerados, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, em nome da licitante; ou b) Cópia de contrato de prestação de serviços de transporte ou de locação de veículo, celebrado com empresa ou pessoa física que detenha o respectivo Licenciamento Sanitário para o transporte de alimentos refrigerados, acompanhado de cópia do referido documento..
- 4.8. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 4.9. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega;
- 4.10. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) e possuir registro em órgão competente relacionado ao tipo de produto



(Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e outros), conforme a natureza do produto;

- 4.11. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;
- 4.12. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, bonê) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos;
- 4.13. Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente instrumento e futuro Edital.

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 5.1. O Estudo Técnico Preliminar visa justificar a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar nas unidades de ensino. O objetivo é garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentos para os estudantes, conforme o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com a legislação vigente e as necessidades nutricionais da rede escolar;
- 5.2. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para garantir a oferta de uma alimentação saudável, balanceada e segura, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes. O fornecimento adequado de alimentos é um direito constitucional dos alunos da educação básica, conforme preconizado pelo PNAE. Este estudo tem como base as demandas da rede escolar, os requisitos nutricionais, e as condições de saúde pública que exigem a contratação de fornecedores qualificados;
- 5.3. Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), assegurando o valor nutricional adequado para os estudantes. A merenda escolar deve ser balanceada, incluindo fontes de proteínas, carboidratos, fibras, vitaminas e minerais;
- 5.4. O Estudo Técnico Preliminar fundamenta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, alinhado às exigências legais, à segurança alimentar e à promoção de uma alimentação balanceada. A implementação da aquisição será realizada por meio de licitação, conforme a legislação vigente, garantindo a transparência e a qualidade do processo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. Considerando que no ano de 2024 a Secretaria Municipal de Educação realizou o pregão eletrônico nº 014-24PE-FME para contratação de empresa com o mesmo objeto deste Termo de Referência, aquisição de gêneros alimentícios, nesse sentido podemos considerar a mesma solução já utilizada pelo município;
- 6.2. O pregão eletrônico, tipo registro de preço e a modalidade selecionada como a mais viável, tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis tem como resultado pretendido atender as necessidades nutricionais dos escolares contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricional, assegurando uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a



cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, atendendo as necessidades nutricionais dos alunos em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÕES

- 8.1. Os produtos serão entregues por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste Termo de Referência e no futuro Edital;
- 8.2. Entendemos, portanto, que a licitação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange a presente demanda;
- 8.3. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
- 9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.6. Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 10.3. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;
- 10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.6. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;



- 10.7. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.8. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;
- 10.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA

- 11.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 11.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 11.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 11.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mudanças ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;
- 11.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;
- 11.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;
- 11.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;
- 11.7. A demonstração contábil disposta no item 11.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;
- 11.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;
- 11.9. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- 11.10. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

11.11. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- i. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

ii.

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} > 1,00$$
$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} > 1,00$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG - SOLVÊNCIA GERAL} > 1,00$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório dos produtos objeto desta licitação, devendo, esse(s) atestado(s) conter(em), no mínimo, descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que, as informações que não constarem dos respectivos atestados deverão ser complementadas por meio de cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- 12.2. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica do emitente;
- 12.3. O atestado deve demonstrar o quantitativo que foi fornecido pela empresa licitante, assim como a descrição dos produtos, que poderão ser iguais ou similares aos produtos licitados;
- 12.4. Não serão aceitos atestados genéricos que não informem quantidades fornecidas ou produtos fornecidos;
- 12.5. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;



12.6. **É obrigatório a apresentação do Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante para as empresas participantes (art.46, Decreto-lei n. 986/69), SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. O local e a data de realização da sessão pública para análise das amostras serão divulgados pelo Pregoeiro através do Diário Oficial do Município, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis anteriores a data da sessão;
- 13.2. A(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s) deverá apresentar no prazo estipulado no item 13.1, 01 (uma) amostra do item, em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento. As amostras serão encaminhadas para avaliação técnica com emissão de parecer quanto a sua aprovação;
- 13.3. A avaliação técnica de compatibilidade das amostras com as especificações constantes no Termo de Referência será realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do prazo final estabelecido para recebimento da amostra;
- 13.4. Se a amostra não for apresentada, ou ainda, apresentada e não for aprovada, a empresa em questão será desclassificada e a amostra da próxima empresa será avaliada, sendo respeitada a ordem de classificação da sessão pública de lances. Com a amostra aprovada a empresa será declarada vencedora;
- 13.5. No mesmo prazo, o Pregoeiro solicitará à Comissão de Análise a instalação e organização da logística necessária para a análise das amostras;
- 13.6. A amostra será analisada pela **Comissão de Análise** que emitirá um relatório de avaliação e conformidade baseado nos seguintes fatores:
- Conformidade em especificações e características técnicas;
 - Qualidade;
 - Durabilidade;
 - Funcionalidade para avaliação quanto à conformidade com as exigências deste Termo de Referência e emissão de parecer final.
- 13.6.1. Caso o produto disponibilizado como amostra apresente divergências para menos em relação a algum item da especificação constante no Termo de Referência, a proposta do licitante será desclassificada;
- 13.6.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado no Centro Administrativo, na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Cidade de Guanambi, estado da Bahia, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento, e não poderão ser descontadas do total do material adquirido;
- 13.6.3. As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante;
- 13.6.4. Caso as amostras da(s) autora(s) da(s) melhor(es) proposta(s) sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, apresentar suas amostras, estando sujeita às mesmas condições deste item, e assim sucessivamente;



- 13.7. As amostras deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificadas com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (amostra deverá ser correspondente ao produto entregue);
- 13.8. A licitante que não apresentar a amostra no prazo estabelecido pelo Pregoeiro será desclassificada;
- 13.9. A licitante que apresentar amostra de qualidade superior em relação aos itens da especificação constante da proposta deverá declarar que entregará os produtos de acordo com a amostra ou terá a proposta desclassificada;
- 13.10. Mesmo com a aprovação da amostra, poderá ser solicitada, ao fornecedor, a substituição do material fornecido caso sejam constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização no período da garantia do produto;
- 13.11. A amostra aceita ou recusada ficará disponível pelo prazo de até **15 (quinze) dias corridos** após a homologação do certame, para recolhimento por parte da licitante, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação de Guanambi de quaisquer ônus por inutilização ou danos decorrentes de testes efetuados no produto, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021;
- 14.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, (Conforme Portaria nº 31 de 05 de novembro de 2024, segue anexo) desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. O recebimento será feito em duas etapas:
 - 15.1.1. Recebimento provisório;
 - 15.1.2. No local do fornecimento, o servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na



Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

15.2. Recebimento definitivo:

- 15.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora;
- 15.3. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento;
- 15.4. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;
- 16.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;
- 16.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por lei;
- 16.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato;
- 16.5. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;
- 16.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1. será contado da data de entrega da referida correção;
- 16.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;
- 16.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de



17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação;

- 16.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura;
- 16.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e futuro Edital e seus anexos;
- Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a

- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.
- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o(s) objeto (s) deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Guanambi.

19. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

19.1. O critério de seleção para o presente registro de preços será a realização do processo licitatório em sua modalidade pregão, na sua forma eletrônico. A licitação será do tipo menor preço.

20. DO ORÇAMENTO



- 20.1. A despesa total estimada da presente contratação é de **R\$ 8.357.875,60 (oito milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.2;
- 20.2. O valor de referência foi calculado com base na média aritmética dos preços obtidos por meio de pesquisa realizada diretamente com fornecedores, entre os dias 08 de dezembro a 13 de dezembro de 2025. O referido valor encontra-se disponível na Planilha Orçamentária anexada aos autos do processo e foi devidamente elaborado pelos servidores designados pela Portaria nº 60, de 03 de dezembro de 2025.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. Por se tratar de procedimento licitatório sob Sistema de Registro de Preços, a disponibilidade dos créditos orçamentários será indicada no momento da formalização do contrato ou de outro documento hábil, nos termos do Art. 17, do Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023.

22. PENALIDADES

- 22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

Guanambi-BA, 24 de dezembro de 2025.

Murillo Bezerra de Carvalho
Agente Público - Termo de Referência
Portaria Nº 60 de 03 de dezembro de 2025



**CRONOGRAMA DE ENTREGA
(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESCOLAS/CREIO	CRECHES
1	ABACATE	SEMANAL	SEMANAL
2	ABACAXI	SEMANAL	SEMANAL
3	AÇAFRÃO	MENSAL	MENSAL
4	AÇÚCAR CRISTAL	MENSAL	---
5	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ	MENSAL	---
6	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO	MENSAL	---
7	ALHO	MENSAL	MENSAL
8	ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA	MENSAL	MENSAL
9	AMEIXA SECA	SEMANAL	MENSAL
10	AMENDOIM COM CASCA	MENSAL	MENSAL
11	AMIDO DE MILHO	MENSAL	MENSAL
12	ARROZ BRANCO	MENSAL	MENSAL
13	ARROZ INTEGRAL	MENSAL	---
14	ARROZ PARBOILIZADO	MENSAL	MENSAL
15	ATUM RALADO EM ÓLEO	MENSAL	MENSAL
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS	MENSAL	MENSAL
17	BATATA INGLESA	SEMANAL	SEMANAL
18	BATATA PALHA	SEMANAL	---
19	BEBIDA À BASE DE ÁGUA DE CÔCO E CACAU	MENSAL	---
20	BEBIDA DE ARROZ	MENSAL	MENSAL
21	BEBIDA LÁCTEA UHT	MENSAL	---
22	BEBIDA LÁCTEA UHT SEM LACTOSE	MENSAL	---
23	BEBIDA LÁCTEA UHT ZERO AÇÚCAR	MENSAL	---
24	BISCOITO DE POLVILHO	MENSAL	SEMANAL
25	BISCOITO DOCE (Tipo maisena)	MENSAL	---
26	BISCOITO DOCE (Tipo rosquinha)	MENSAL	---



27	BISCOITO DOCE SEM LEITE (Tipo maisena)	MENSAL	---
28	BISCOITO INTEGRAL SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	MENSAL	---
29	BISCOITO PALITO SABORES DIVERSOS	MENSAL	---
30	BISCOITO SALGADO INTEGRAL	MENSAL	---
31	BISCOITO SALGADO SEM LEITE (TIPO CREAM CRACKER)	MENSAL	---
32	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)	MENSAL	---
33	BOLO SIMPLES	DIÁRIO	---
34	CACAU EM PÓ	MENSAL	MENSAL
35	CAFÉ EM PÓ	MENSAL	---
36	CANELA EM PAU	MENSAL	MENSAL
37	CANELA EM PÓ	MENSAL	MENSAL
38	CARNE BOVINA (ACÉM)	SEMANAL	SEMANAL
39	CARNE BOVINA (COXÃO MOLE)	MENSAL	---
40	CARNE BOVINA (MÚSCULO)	SEMANAL	SEMANAL
41	CARNE BOVINA MOÍDA	SEMANAL	SEMANAL
42	CARNE DE CARNEIRO (PALETA)	SEMANAL	---
43	CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA	SEMANAL	SEMANAL
44	CÔCO RALADO	MENSAL	MENSAL
45	COENTRO	MENSAL	MENSAL
46	COMINHO	MENSAL	MENSAL
47	CORANTE	MENSAL	MENSAL
48	COXA COM SOBRECORA DE FRANGO SEM DORSO	SEMANAL	SEMANAL
49	CREME DE LEITE	MENSAL	MENSAL
50	CREME DE LEITE VEGETAL	MENSAL	MENSAL
51	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	MENSAL	MENSAL
52	ERVA DOCE	MENSAL	MENSAL
53	EXTRATO DE TOMATE	MENSAL	MENSAL
54	FARINHA DE ARROZ	---	MENSAL
55	FARINHA DE AVEIA	MENSAL	MENSAL
56	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	MENSAL	MENSAL
57	FEIJÃO CARIOCA	MENSAL	MENSAL
58	FEIJÃO PRETO	MENSAL	MENSAL
59	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	---	MENSAL
60	FÍGADO BOVINO	SEMANAL	SEMANAL
61	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	MENSAL	MENSAL
62	FLOCÃO DE MILHO	MENSAL	MENSAL
63	FOLHA DE LOURO	MENSAL	MENSAL
64	FUBÁ DE MILHO	MENSAL	MENSAL
65	LEITE CONDENSADO	SEMANAL	---
66	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE	SEMANAL	---



67	LEITE DE CÔCO	MENSAL	MENSAL
68	LEITE EM PÓ DESNATADO	MENSAL	MENSAL
69	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO	MENSAL	MENSAL
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO ZERO LACTOSE	MENSAL	MENSAL
71	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	SEMANAL	---
72	LOMBO SUÍNO	SEMANAL	SEMANAL
73	MAÇÃ VERMELHA NACIONAL	SEMANAL	SEMANAL
74	MACARRÃO DE ARROZ INTEGRAL TIPO PARAFUSO	MENSAL	MENSAL
75	MACARRÃO DE ARROZ TIPO PADRE NOSSO	MENSAL	MENSAL
76	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	MENSAL	MENSAL
77	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO	MENSAL	MENSAL
78	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	MENSAL	MENSAL
79	MANTEIGA	SEMANAL	SEMANAL
80	MARGARINA 100% VEGETAL	MENSAL	MENSAL
81	MARGARINA VEGETAL COM SAL	MENSAL	MENSAL
82	MILHO BRANCO PARA CANJICA	MENSAL	MENSAL
83	MILHO PARA PIPOCA	MENSAL	---
84	MILHO VERDE EM CONSERVA	MENSAL	MENSAL
85	MOELA DE FRANGO	SEMANAL	SEMANAL
86	ÓLEO DE SOJA REFINADO	MENSAL	MENSAL
87	OVOS DE GALINHA BRANCO	SEMANAL	SEMANAL
88	PÃO DE LEITE	SEMANAL	---
89	PÃO FRANCÊS	---	SEMANAL
90	PÃO TIPO BISNAGUINHA SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE	MENSAL	---
91	PEITO DE FRANGO COM OSSO	SEMANAL	SEMANAL
92	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	SEMANAL	SEMANAL
93	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA	MENSAL	MENSAL
94	QUEIJO MUÇARELA	SEMANAL	SEMANAL
95	QUEIJO MUÇARELA SEM LACTOSE	SEMANAL	SEMANAL
96	SAL REFINADO IODADO	MENSAL	MENSAL
97	SARDINHA EM ÓLEO	MENSAL	MENSAL
98	TOUCINHO DE PORCO	SEMANAL	SEMANAL
99	UVA PASSA	MENSAL	MENSAL
100	VINAGRE	MENSAL	MENSAL



LISTA DE SUBSTITUIÇÕES (ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA)

ESTUDANTES COM NECESSIDADES ALIMENTARES ESPECIAIS

- **ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA (APLV)**

A Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV) é uma reação adversa do sistema imunológico às proteínas presentes no leite, que causa sintomas como a diarreia, distensão abdominal, flatulência, lesões na pele, problemas respiratórios e inflamação da mucosa intestinal. O único tratamento eficaz é a alimentação isenta dessas proteínas. É necessário evitar os alimentos que contenham leite ou quaisquer desses ingredientes:

Lista de Substituição:

Alimentos do Cardápio Padrão	Substituições
Arroz doce, canjica, leite com café, vitamina	Arroz doce, canjica, leite com café, vitamina preparados com leite de soja ou leite de arroz
Manteiga/margarina	Margarina sem leite
Biscoitos (maisena, rosquinha, cream cracker, palito)	Biscoito sem leite
Pão	Pão tipo bisnaguinha sem glúten e sem leite
Mingau de fubá de milho com queijo muçarela	Pão tipo bisnaguinha sem glúten e sem leite
Creme de leite	Mingau de fubá de milho preparado com leite de soja ou leite de arroz SEM adição de queijo
Creme de leite	Creme de leite vegetal

- **ALERGIA À SOJA**

A única maneira de prevenir os sintomas da alergia à soja é evitar completamente os produtos de soja ou com ingredientes de soja. Dessa forma, devem ser substituídos ou modificados com os seguintes itens:



Lista de Substituição:

Alimentos do Cardápio Padrão	Substituições
Iogurte de soja	Vitamina com bebida de arroz
Farofa de proteína texturizada de soja	Farofa de ovo, carne ou frango
Sopa de legumes com carne moída e proteína texturizada de soja	Sopa de legumes com carne moída

• DIABETES MELLITUS

O Diabetes Mellitus é uma doença que acontece quando o organismo produz pouca ou nenhuma insulina, que é o hormônio responsável pela a entrada da glicose (açúcar) nas células para produzir energia ao corpo.

A deficiência desse hormônio resulta em hiperglicemia crônica, associada à dificuldade de utilização de outros nutrientes como lipídeos, proteínas e carboidratos.

A escola deve atentar-se para:

- O horário das refeições e o porcionamento (per capita) devem ser respeitados.
- Oferta de alimentos integrais.
- Preparar os alimentos sem açúcar e, se necessário, adicionar adoçante.
- Incentivar o consumo de frutas, verduras e legumes.
- Evitar o excesso de alimentos, principalmente daqueles que são fontes de carboidratos como arroz, farinha, pães e massas.

Lista de Substituição:

Alimentos do Cardápio Padrão	Substituições
Açúcar	Adoçante stévia
Arroz branco/parboilizado	Arroz integral
Biscoitos	Biscoito integral
Leite em pó integral	Leite em pó desnatado
Macarrão espaguete/parafuso	Macarrão de arroz parafuso integral
Macarrão padre nosso	Macarrão padre nosso integral

• DOENÇA CELÍACA OU INTOLERÂNCIA AO GLÚTEN

A Doença Celíaca é caracterizada pela intolerância ao glúten, que é uma proteína encontrada no grão de trigo, centeio, aveia, cevada e malte. Portanto, estes devem ser excluídos da alimentação do estudante que tem esta doença, pois o único tratamento efetivo é uma alimentação isenta de glúten.



Lista de Substituição:

Alimentos do Cardápio Padrão	Substituições
Biscoitos (maisena, rosquinha, cream cracker, palito)	Biscoito sem glúten
Macarrão espaguete/parafuso	Macarrão de arroz parafuso integral
Macarrão padre nosso	Macarrão de arroz padre nosso integral
Pão	Pão tipo bisnaguinha sem glúten

• INTOLERANTES À LACTOSE

A Intolerância à Lactose é a diminuição da capacidade de degradar a lactose (açúcar do leite), sendo decorrente da produção reduzida ou ausente da enzima lactase responsável pela digestão. O leite de vaca, derivados lácteos, produtos e preparações que contenham lactose não devem ser ofertados aos estudantes.

Lista de Substituição:

Alimentos do Cardápio Padrão	Substituições
Arroz doce, canjica, leite com café, vitamina	Arroz doce, canjica, leite com café, vitamina preparados com leite sem lactose
Bebida láctea	Bebida láctea sem lactose
Manteiga/margarina	Margarina sem leite
Biscoitos (maisena, rosquinha, cream cracker, palito)	Biscoito sem leite
Pão	Pão tipo bisnaguinha sem leite
Mingau de fubá de milho com queijo muçarela	Mingau de fubá de milho preparado com leite sem lactose e com queijo muçarela sem lactose
Creme de leite	Creme de leite sem lactose

**CARDÁPIO BASE ANO 2026 – INTEGRAL
(ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA)**

REFEIÇÃO/HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA -FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM) 07:40h	FEVEREIRO/2026	FEVEREIRO/2026	Vitamina de Banana com Mamão + Biscoito Polvilho	Café C/ Leite +Biscoito Doce (Tipo rosquinha)	Mingau de Fubá de Milho com Queijo Muçarela + FRUTA - Banana
LANCHE DA MANHÃ 09:40h	FEVEREIRO/2026	FEVEREIRO/2026	Suco de Fruta (Suco de Laranja C/ Cenoura)	Suco de Goiaba (Polpa)	FRUTA (Maçã)
ALMOÇO 11:30h	FEVEREIRO/2026	FEVEREIRO/2026	Arroz Branco + Feijão Preto + Iscas de Lombo Grelhado + Farofa de Cenoura + Salada Alface, tomate e rúcula	Arroz Parboilizado + Feijão Gurutuba + Coxa/sobrecoxa Cozida + Abóbora Refogado + Salada Verde Alface, Tomate e Repolho branco picado	Arroz Branco + Feijão Preto (c/ carne de sol e calabresa defumada) + Farofa de Couve + Vinagrete: Tomate, cebola branca, pimentão e Tempero Verde
JANTAR 16:20h	FEVEREIRO/2026	FEVEREIRO/2026	PLANEJAMENTO COLETIVO DA ESCOLA	Arroz Branco + Farofa de Ovos, Cenoura e Milho Verde (cenoura ralada, ovos, cebola roxa e milho verde) + Tomate em Cubos	Iogurte Nutritivo (Leite em pó integral, banana bem madura + beterraba cozida) + Biscoito Sal (Tipo Cream Cracker)

O Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme a Resolução FNDE nº 26/2013. Elaborado por Adriana Fernandes Cotrim – Nutricionista – QT/ CRN 5 5696

REFEIÇÃO/HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA -FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM) 07:30h	Leite c/ Cacau em Pó (Batido no liquidificador) + Biscoito Palito	Café C/ Leite em Pó Integral + Cuscuz de C/ Queijo Muçarela e Margarina Vegetal com Sal (Flocão de milho, queijo muçarela e margarina vegetal com sal)	Suco de Acerola (Polpa) + Pão de Leite com Carne Moída C/ Molho Vermelho (Tomate batido no liquidificador)	Mingau de Fubá de Milho com Coco Ralado	Suco de Maracujá + Farofa de Ovos (Ovos, cenoura ralada e cebola roxa)
LANCHE DA MANHÃ 09:30h	Suco de Acerola (Polpa)	FRUTA (Maçã)	Suco de Fruta (Laranja com Beterraba)	FRUTA (Maçã)	FRUTA (Mamão)
ALMOÇO 11:30h	Arroz Branco + Feijão Carioca + Chuchu Refogado + Frango em Tiras Grelhado (Filé de peito de frango) + Salada: Tomate e pepino em cubos	Arroz Parboilizado + Feijão Gurutuba + Carne Ensopada (acém) C/ Batata Doce + Abobrinha e Cenoura Refogada + Salada: Alface, tomate e rúcula	Arroz Branco + Carne Cozida (músculo) + Feijão Carioca + Purê de Batata Inglesa (Batata inglesa, leite em pó integral e creme de leite) + Salada Verde: Alface, rúcula, pepino e tomate	Arroz Parboilizado + Feijão Gurutuba + Fígado Bovino Acebolado (Tiras finas) + Abóbora Refogada + Salada: Tomate em cubos + Abobrinha/ beterraba ralada	Arroz Branco + Feijão Preto (c/ carne de sol) + Farofa de Couve + Vinagrete: Tomate, cebola branca, pimentão e Tempero Verde

JANTAR 16:30h	Suco de Maracujá + Farofa de Moela de Frango (Tiras finas) (Moela de frango, cenoura, tomate, pimentão e tempero verde)	Suco de Manga + Farofa de Ovos C/ Cenoura e Milho Verde (cenoura ralada, ovos, cebola roxa e milho verde) + Tomate em Cubos	PLANEJAMENTO COLETIVO DA ESCOLA	Caldo de Mandioca com Frango Desfiado (Peito de frango com osso, cebola branca e tempero).	Salada de Frutas (Banana, Laranja Mamão e Maçã)
------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

O Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme a Resolução FNDE nº 26/2013. Elaborado por Adriana Fernandes Cotrim – Nutricionista – QT/ CRN 5 5696

REFEIÇÃO/HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA - FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM) 07:30h	Café C/ Leite em Pó Integral + Biscoito Doce (Tipo Maisena)	Café C/ Leite em Pó Integral + Cuscuz de Panela C/ Queijo Muçarela e Margarina Vegetal com Sal (Flocão de milho, queijo muçarela, leite em pó integral e margarina vegetal com sal)	DIA DO PROFESSOR	Mingau de Fubá de Milho com Queijo Muçarela +	Café C/ Leite em Pó Integral + Bolo Simples
LANCHE DA MANHÃ 09:30h	FRUTA (Laranja)	FRUTA (Melancia)	DIA DO PROFESSOR	Suco de Fruta (Abacaxi)	Suco de Maracujá C/ Manga

ALMOÇO 11:30h	Arroz Branco + Feijão Preto + Iscas de Frango Grelhado (Peito de frango c/ osso) + Macarrão Alho Óleo (Tipo Espaguete) + Vinagrete: (Tomate, cebola branca, pimentão)	Arroz Parboilizado + Feijão Gurutuba + Coxa/sobrecoxa Cozida + Pirão de Frango + Salada Colorida (Alface, tomate/pepino em cubos)	DIA DO PROFESSOR	Arroz Parboilizado + Feijão Carioca + Coxa/sobrecoxa Cozida + Macarrão C/ Molho Vermelho (Macarrão tipo Parafuso, cebola roxa e extrato de tomate) + Salada Verde Alface, Tomate e Rúcula	Arroz Branco + Feijão Preto (c/ carne de sol) + Farofa de Couve + Vinagrete: Tomate, cebola branca, pimentão e Tempero Verde
JANTAR 16:30h	Estrogonofe de Frango (Filé de peito de frango, milho verde, batata inglesa, amido de milho e creme de leite) + Arroz Branco + Batata Palha + Tomate em Cubos	Sopa de Legumes (Macarrão padre nosso, carne moída, abóbora moranga, cenoura, batata inglesa, cebola branca e tempero verde	DIA DO PROFESSOR	Arroz Caipira c/ Lombo Suíno (Arroz parboilizado, cebola branca, açafrão, calabresa defumada, tempero verde, pimentão, cenoura picada	Arroz Doce Cremoso (Arroz branco, leite em pó integral, leite de coco e creme de leite)

O Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme a Resolução FNDE nº 26/2013. Elaborado por Adriana Fernandes Cotrim – Nutricionista – QT/ CRN 5 5696

REFEIÇÃO/HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA -FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM) 07:40h	Café C/ Leite em Pó Integral Leite +Biscoito Palito (Sabores Diversos)	Vitamina de Banana (c/ Leite em pó integral) + Pão de Leite com Margarina Vegetal Com Sal	Café C/ Leite em Pó Integral Leite + Bolo Simples	Café C/ Leite em Pó Integral + Farofa de Ovos (Ovos, cenoura ralada e cebola roxa)	Café C/ Leite em Pó Integral + Biscoito Sal (Tipo Cream Cracker)
LANCHE DA MANHÃ 09:40h	Suco de Acerola (Polpa)	FRUTA (Mamão)	FRUTA (Banana)	FRUTA (Melancia)	FRUTA (Laranja)
ALMOÇO 11:30h	Arroz Branco + Feijão Carioca + Coxa/sobrecoxa de Frango Cozida + Macarrão Alho Óleo (Tipo Espaguete) + Salada: Repolho branco ralado, beterraba ralada e tomate em cubos	Arroz Parabolizado + Farofa de Feijão Gurutuba + Carne Cozida (Acém) + Cenoura com Abobrinha Refogada + Salada Colorida: Alface, tomate e rúcula	Arroz Parabolizado + Feijão Carioca + Frango em Cubos Grelhado (Peito de frango c/ osso) + Purê Rosado (Batata inglesa, leite em pó integral, creme de leite e abóbora Japonesa) + Salada: Tomate em cubos + Pepino em cubos e Repolho branco em fatias finas	Arroz Branco + Feijão Gurutuba + Carne Cozida (músculo) + Beterraba e Batata Doce Cozidos no Vapor + Salada Verde: Tomate, Alface e Pepino	Arroz Branco c/ Cenoura + Feijão Preto (c/ carne de sol) + Farofa de Couve + Vinagrete: Tomate, cebola branca, pimentão e Tempero Verde
JANTAR 16:20h	Pirão de Frango (Coxa/sobrecoxa Cozida) + Arroz (branco) + Salada (Alface, repolho	Iogurte Nutritivo (Leite em pó integral, banana bem madura + beterraba cozida) + Biscoito Sal (Tipo Cream Cracker)	PLANEJAMENTO COLETIVO DA ESCOLA	Macarronada com Carne Moída e Proteína de Soja e Milho Verde (Macarrão parafuso, cebola branca, extrato de tomate e tomate	Mingau de Fubá de Milho com Coco Ralado

	branco, pepino, tomate, pimentão e tempero verde)				
--	------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

O Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme a Resolução FNDE nº 26/2013.
Elaborado por Adriana Fernandes Cotrim – Nutricionista – QT/ CRN 5 5696

REFEIÇÃO/HORÁRIO	SEGUNDA- FEIRA	TERÇA- FEIRA	QUARTA - FEIRA	QUINTA - FEIRA	SEXTA -FEIRA
CAFÉ DA MANHÃ (DESJEJUM) 07:40h	Café C/ Leite em Pó Integral + Biscoito Doce (Tipo Maisena)	SERV. PÚBLICO	Café C/ Leite em Pó Integral + Biscoito Palito	Suco de Manga + Pão c/ Ovos Mexidos (Ovos, tomate e tempero verde)	Suco de Goiaba (Polpa) + Farofa Colorida (Coxa/sobrecoxa Cozida, cenoura, tomate, pimentão e tempero verde)
LANCHE DA MANHÃ 09:40h	Suco de Goiaba (Polpa)	SERV. PÚBLICO	Suco de Acerola (Polpa)	FRUTA (Banana)	FRUTA (Laranja)
ALMOÇO 11:30h	Arroz Parboilizado + Feijão Carioca + Carne de Carneiro Ensopado (Paleta) + Macarrão Alho e Óleo (Tipo Espaguete) + Salada: Pepino e Cenoura Ralada + Tomate em cubos	SERV. PÚBLICO	Arroz Parboilizado + Feijão Carioca + Coxa/sobrecoxa Cozida + Macarrão C/ Molho Vermelho (Macarrão tipo Parafuso, cebola roxa e extrato de tomate) + Salada Verde Tomate, Alface e Rúcula	Arroz Branco + Feijão Carioca + Carne cozida (músculo) + Legumes no Vapor: Chuchu, Beterraba e Cenoura + Salada Verde Tomate, repolho e pepino	Arroz Branco c/ Cenoura + Feijão Preto (c/ carne de sol) + Farofa de Couve + Vinagrete: Tomate, cebola branca, pimentão e Tempero Verde

JANTAR 16:20h	Suco de Laranja + Farofa de Ovos (Ovos, cebola roxa e cenoura)	SERV. PÚBLICO	Canjica Cremosa (Milho para canjica, açúcar, leite em pó integral e coco ralado)	Sopa de Mandioca (Mandioca cortada em cubos, lombo suíno, cebola branca e tempero verde)	Salada de Frutas (Banana, Laranja Mamão e Maçã)
------------------	----------------------------------------------------------------------	------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------

O Cardápio deve permanecer fixado na cozinha da escola e disponibilizado para a comunidade escolar, conforme a Resolução FNDE nº 26/2013. Elaborado por Adriana Fernandes Cotrim – Nutricionista – QT/ CRN 5 5696

PRÉ ESCOLA | ENSINO FUNDAMENTAL I e II | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
(ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA)

REFEIÇÃO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
LANCHE 1ª SEMANA	Suco de Acerola (Polpa) + Biscoito Doce (Tipo rosquinha) + Melancia	Pirão de Frango + Arroz (parboilizado) + Salada (Alface, repolho roxo, pimentão, tomate e tempero verde)	Macarronada com Carne Moída e Proteína de Soja (Macarrão parafuso) (Cebola branca e tomate)	Sopa de Mandioca com Frango (Tempero verde)	Baião de Dois (Carne, linguiça calabresa, cebola branca, pimentão, tomate e tempero verde) + Laranja
LANCHE 2ª SEMANA	Canjica com Coco (Leite de coco, canela em pau) + Banana	Sopa de Feijão Carioca com Legumes, Carne (Músculo) e Macarrão (Padre nosso) (Batata doce e cenoura) (Tempero verde)	Suco de Melancia com Beterraba + Sanduíche de Frango	Risoto de Lombo Suíno com Cenoura, Couve e Açafrão (Arroz branco)	Macarrão Espaguete com Sardinha + Melancia (Extrato de tomate)
LANCHE 3ª SEMANA	Leite com Café + Biscoito Palito (Modelo A) Cuscuz com Manteiga (Modelo B) Beiju com Manteiga (Modelo C)	Farofa de Feijão Gurutuba com Carne de Sol, Ovos e Couve + Laranja (Toucinho, cebola branca e tempero verde)	Estrogonofe de Frango com Batata Inglesa + Arroz (branco) + Batata Palha	Sopa de Legumes com Carne e Macarrão (Tipo padre nosso) (Abóbora japonesa, batata doce e chuchu) (Tempero verde)	Suco de Maracujá com Mamão + Farofa Colorida (Peito de frango, cenoura ralada, milho verde, tomate, pimentão e tempero verde) + Banana
LANCHE 4ª SEMANA	Iogurte Nutritivo (Banana +	Pirão de Moela de Frango + Arroz	Caldo de Abóbora com Mandioca e Carne Moída	Macarrão com Frango e Cenoura	Feijão Preto com Carne + Arroz + Vinagrete

	beterraba) + Biscoito Salgado (Tipo cream cracker) + Banana	(parboilizado) + Salada (Alface, rúcula, pepino, tomate, cebola roxa e tempero verde)	(Tempero verde)	em Cubinhos + Laranja (Macarrão parafuso) (Extrato de tomate)	(Cebola branca, tomate, pimentão e tempero verde)
--	----------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------	---------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------

Horários para distribuição da alimentação escolar:

Turno matutino: 09h

Turno vespertino: 15h

Turno noturno: 20h30

Maísa Moreira Teixeira
Nutricionista
CRN-5 | 4488

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE CRECHES MUNICIPAIS
(ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA)

1ª semana			
	Desjejum (8:00h)	Almoço (11:00h)	Jantar (15:00h)
Segunda-feira	*Leite Integral + Beiju com manteiga	Arroz + Feijão Carioca + Carne ensopada com Cenoura + Tomate + Alface + Laranja	Macarrão espaguete com molho de Sardinha
Consistência	Normal	Normal	Normal
Terça-feira	*Vitamina de Banana + Mandioca com manteiga	Arroz + Feijão Carioca + Frango refogado + Purê de Batata + Pepino + Tomate	Farofa de Frango (coxa e sobrecoxa, tempero verde, milho verde e cebola)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quarta-feira	*Leite Integral com Cacau em Pó + Pão francês com manteiga	Arroz + Feijão Preto com Carne de sol + Farofa de Couve + tomate + Laranja	Sopa de Macarrão com Carne Moída + Cenoura e Chuchu
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quinta-feira	*Leite com Canela + Cuscuz com manteiga + Maçã	Arroz + Feijão carioca + Frango refogado (coxa e sobrecoxa) + Pirão de Frango + Alface + Tomate +	*Suco de Laranja +Torta de Carne moída com Proteína de soja (tempero verde, milho verde e cebola)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Sexta-feira	*Vitamina de Banana com Mamão + Pão com Queijo	Arroz + Feijão Carioca + Carne ensopada (Músculo) + Abóbora com quiabo + Alface e Tomate + Goiaba	Caldo de Mandioca com Frango (coxa e sobrecoxa) + Tempero verde
Consistência	Normal	Normal	Normal

2ª semana			
	Desjejum (8:00h)	Almoço (11:00h)	Jantar (15:00h)
Segunda-feira	*Leite com Canela + Cuscuz com manteiga + Maçã	Arroz + Feijão carioca + Carne Cozida com Batata Inglesa + Alface + Tomate + Rúcula	*Suco de Melancia +Torta de Peito de Frango + (tempero verde, milho verde e cebola)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Terça-feira	*Vitamina de Abacate + Batata Doce	Arroz + Feijão carioca + Fígado acebolado com Batata inglesa + Alface e Tomate + Melancia	Caldo de Mandioca com Frango (coxa e sobrecoxa) + Tempero verde
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quarta-feira	*Leite Integral + Beiju com Frango desfiado (peito de frango) + Banana	Arroz + Feijão Preto com Carne de Sol + Farofa de Cenoura + Alface, Tomate	Macarrão com Molho de Carne desfiada (Acém)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quinta-feira	*Suco de Manga + Torta de Carne Moída com Proteína de Soja	Arroz + Feijão carioca + Carne Frita acebolada + Alface +Tomate + Pepino + Laranja	Arroz com cenoura ralada e Frango (coxa e sobrecoxa)
Consistência	Normal	Normal	Branda
Sexta-feira	*Vitamina de Banana com Mamão + Pão com Queijo	Arroz + Feijão Carioca + Carne ensopada (Músculo) + Abóbora com quiabo + Alface e Tomate + Goiaba	Macarronada com Molho de Sardinha
Consistência	Normal	Normal	Normal

3ª semana

	Desjejum (8:00h)	Almoço (11:00h)	Jantar (15:00h)
Segunda-feira	*Leite Integral com canela em pó + cuscuz com Leite de coco	Arroz com açafrão + Feijão Carioca + Carne ensopada (Músculo) + Repolho refogado + Alface + Tomate + Laranja	*Suco de Melancia + Farofa de Frango (coxa e sobrecoxa e tempero verde)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Terça-feira	Suco de Manga + Farofa de ovos mexidos	Arroz + Feijão Preto + Carne Moída ensopada com proteína de soja + Farofa de Couve + Alface, Tomate + Melancia	Sopa de Macarrão parafuso com Sardinha
Consistência	Normal	Normal	Branda
Quarta-feira	*Iogurte Nutritivo (Beterraba + Banana) + Biscoito polvilho	Arroz + Feijão Carioca + Frango assado com Batata inglesa + Alface, Tomate + Maçã	*Suco de Manga + Torta de Carne Moída (milho verde, tempero verde)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quinta-feira	*Leite integral com Cacau em pó + Beiju com manteiga	Arroz + Feijão carioca + Carne cozida (Acém)+ Chuchu refogado + Alface, Tomate + Melancia	*Caldo de Mandioca com Frango (peito de frango) + Tempero verde
Consistência	Normal	Normal	Normal
Sexta-feira	*Vitamina de Banana + Bolo de Banana com Ameixa	Arroz + Feijão Carioca com Beterraba + Carne ensopada (Músculo) + Maxixe + Tomate + Pepino + Melancia	*Suco de Goiaba + Quibe de Carne Moída
Consistência	Normal	Normal	Normal

4ª semana			
	Desjejum (8:00h)	Almoço (11:00h)	Jantar (15:00h)
Segunda-feira	*Leite Integral + Cuscuz com Ovos mexidos	Arroz com açafrão + Feijão Carioca + Carne ensopada (Músculo) + Farofa de Couve + Alface + Tomate + Laranja	Galinhada (arroz, coxa e sobrecoxa, tempero verde)
Consistência	Normal	Normal	Normal
Terça-feira	*Leite com Canela + Batata Doce + Mamão	Arroz + Feijão Carioca + Fígado acebolado + Cabacinha refogada + Tomate Alface + Pepino + Maçã	Frapê de Maracujá com Ameixa + Panqueca de Carne Moída e Proteína de soja
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quarta-feira	*Leite Integral + Beiju com queijo	Arroz + Feijão Carioca + Frango assado com Batata Inglesa + Tomate + Pepino + Melancia	Sopa de Mandioca com Carne desfiada (Acém) + Tempero verde
Consistência	Normal	Normal	Normal
Quinta-feira	*Suco de Manga + Pão com Manteiga	Arroz + Feijão Preto + Carne de Sol + Farofa de Cenoura + Alface + Tomate + laranja	Caldo de Abóbora com Frango (Peito), tempero verde
Consistência	Normal	Normal	Branda
Sexta-feira	*Vitamina de Banana com Maçã + Mandioca com Manteiga	Arroz + Feijão Carioca com Beterraba + Carne ensopada (Músculo) + Maxixe + Tomate + Pepino + Melancia	*Suco de Laranja + Torta de Frango (coxa e sobrecoxa)
Consistência	Normal	Normal	Normal

***Preparação sem adição de açúcar**

Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020

Fabírcia Santana Fernandes
Nutricionista
CRN 5-5105

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM SEUS RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS E ENDEREÇOS COM TELEFONES
(ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA)**

Nº	UNIDADE ESCOLAR	FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL
01	<u>102</u> Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes. Rua: Armindo Paes, 72 – Distrito de Morrinhos	Diretora	Cristiane Leal da Silva	(77) 9.9962-2194 (77) 9.9120-5946	emanisiocotrim@edu.guanambi.ba.gov.br
02	<u>103</u> Escola Municipal Professora Maria Milza Rocha Martins “Professora Milza” Rua: Leolino Castro, 13 – Distrito de Morrinhos	Diretora	Rosânia Meira Normanha dos Reis	(77) 9.9835-4215 (77) 9.9975-3990	emmariamilza@edu.guanambi.ba.gov.br
03	<u>104</u> Escola Municipal Pedro Barros Prates. Rua: Praça Sinézio Rodrigues Malheiros, Nº 400 – Distrito de Mutans	Diretora Vice-diretora	Neuza Benta Pereira Salustiano Solange Teixeira Magalhães	(77) 9.9962-2175 (77) 9.9830-8051	empedrobarros@edu.guanambi.ba.gov.br
04	<u>105</u> Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães. Rua: Guilherme de Almeida, 100 – Bairro Santo Antônio	Diretora	Eulália Neta da Silva	(77) 9.8826-9383 (77) 9.9962-2158	emjoaquimdias@edu.guanambi.ba.gov.br
05	<u>106</u> Escola Municipal João Paulo II Rua: Floriano Peixoto, 613 – Bairro Vomitamel	Diretora Vice-diretora	Joseane Costa Silva Lucimar de Oliveira F. Bezerra	(77) 3452-0695 (77) 9.9961-4423	emjoaopaulo2@edu.guanambi.ba.gov.br
06	<u>107</u> Escola Municipal Senador Nilo Coelho. Rua: Anísio Teixeira, 498 – Bairro Paraíso	Diretora	Olívia Trindade Silva Vilas Boas	(77) 3451-6379 (77) 9.9962-2238	emnilocoelho@edu.guanambi.ba.gov.br
07	<u>108</u> Escola Municipal Professora Ivone Fernandes Ribeiro dos Santos Rua: Costa e Silva, 199 – Bairro Novo Horizonte	Diretora	Adriana da Trindade Ferreira Souza	(77) 3451-1301 (77) 9.9136-5532	emivonefernandes@edu.guanambi.ba.gov.br
08	<u>109</u> Escola Municipal Profª. Janete Alves da Rocha Rua: E, 380 – Bairro: Belo Horizonte	Diretora	Maria Norma Rocha da Silva	(77) 9.9905-4602	emjanetealves@edu.guanambi.ba.gov.br

09	<u>110</u> Escola Municipal Profª. Adelize Magda Rodrigues Pereira de Oliveira Rua: Ulpiano Amaral, 120 – Bairro São Sebastião	Diretora	Ana Maria Ribeiro Moura	(77) 3451-5500 (77) 9.9934-2661	emadelicemagda@edu.guanambi.ba.gov.br
10	<u>111</u> Escola Municipal Emília Mila de Castro. Av. Dr. Benevaldo Alves Boa Sorte, 241 – Bairro Aeroporto Velho	Diretora Vice-diretora	Eliana Cotrim Silva de Azevedo Romes Neide M. Brito	(77) 3451-5650 (77) 9.9122-9041	ememiliamila@edu.guanambi.ba.gov.br
11	<u>112</u> Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim. Avenida Tiradentes, 1691 – Bairro Lagoinha	Diretora Vice-diretora	Lindalci Maria Candida Cotrim Sheila Evangelista Baliza	(77) 3451-3801 (77) 9.9122-9887	emjoaofarias@edu.guanambi.ba.gov.br
12	<u>113</u> Escola Municipal Dr. Beneval de Castro Boa Sorte Rua: Nove, 10 – Bairro BNH	Diretora Vice-diretora	Clérista Rodrigues Pereira Adeilma Queiroz da Mota	(77) 3451-2300 (77) 9.9119-6950	embenevalboasorte@edu.guanambi.ba.gov.br
13	<u>116</u> Escola Municipal Professora Enedina Costa de Macêdo Avenida Tiradentes, 2341 – Bairro Araújo	Diretora Vice-diretoras	Roberta Magalhães de Oliveira Fabiola Silva Santos Roberta Elane Márcia Silva Viana	(77) 9.9941-3256 (77) 9.9961-4413 (77) 9.9870-6054	emenedinacosta@edu.guanambi.ba.gov.br
14	<u>117</u> Escola Municipal Professora Josefina Teixeira de Azevedo. Praça: Otelino Ferreira Costa, 04 – Bairro Brasília	Diretora Vice-diretores	Marly Eva Pereira Bernardo Maria José Costa Gilvan Santos	(77) 3452-1233 (77) 9.9130-7335	emjosefinateixeira@edu.guanambi.ba.gov.br

			Leal		
15	<u>118</u> Creche Municipal Adília Cardoso de Moraes. Rua: Minas Gerais, 16 – Bairro Brasília	Diretora	Mary Ribeiro Siqueira de Araújo	(77) 3451-5004 (77) 9.9142-5425	cmadiliacardoso@edu.guanambi.ba.gov.br
16	<u>118</u> Creche Municipal Adília Cardoso de Moraes (Extensão). Rua: Mato Grosso do Sul, 577 – Bairro Brasília	Diretora	Mary Ribeiro Siqueira de Araújo	(77) 3451-5004 (77) 9.9142-5425	cmadiliacardoso@edu.guanambi.ba.gov.br
17	<u>119</u> Creche Municipal Eni Alves Santana. Av. Tiradentes, 1671 – Bairro Lagoinha	Diretor	Luciano Araújo Braga	(77) 3451-2400 (77) 9.8864-8124	cmenialves@edu.guanambi.ba.gov.br
18	<u>124</u> Escola Municipal Dr. Laert Ribeiro. Pça: Domingos Jesulino Pereira, 90 – Bairro Brasília	Diretora Vice-diretora	Margarete Cotrim Reis Silva Raiucy Bastos de Amorim	(77) 3451-5658 (77) 99961-4384	emlaertribeiro@edu.guanambi.ba.gov.br
19	<u>125</u> Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira. Rua: Joaquim Lima, 108 – Bairro Alto Caiçara	Diretora Vice-diretora	Luciete de Jesus B. Guimarães Ana Julita Andrade Santos	(77) 3452-1238 (77) 9.9961-4385	emnelsaluzia@edu.guanambi.ba.gov.br
20	<u>126</u> Escola Municipal Maria Regina Freitas. Rua: Francisco Cândido Xavier, 159 - Bairro Beija-Flor	Diretora Vice-diretoras	Cleide Pereira do Santos Ana Cecília dos Reis Queiroz Tatiane da Silva Pereira Donato	(77) 3451-5657 (77) 9.9167-4135	emmariaregina@edu.guanambi.ba.gov.br
21	<u>127</u> Escola Municipal Colônia Agrícola de Ceraíma. Vila Perímetro Irrigado de Ceraíma, 112	Diretora Vice-diretora	Priscila Castro T. Carvalho Carla Diane Teixeira S. Santos	(77) 3493-2212 (77) 9.9962-2173	emcoloniaagricola@edu.guanambi.ba.gov.br
22	<u>128</u> Escola Municipal Adalgísia Ferreira Costa. Rua: Barcelona, 100 – Distrito de Mutans	Diretora	Nádia Porto de Oliveira	(77) 3493-3160 (77) 9.8865-9699	emadalgisiacosta@edu.guanambi.ba.gov.br

23	<u>129</u> Escola Municipal José Neves Teixeira. Rua Adevaldo Alves de Araújo, 279 - Bairro Aeroporto Velho	Diretora Vice-diretoras	Edna da Silva Souza Ivana Alvarenga Cardoso Isabel Cristina Pereira Jesus Eliene Joelma F. Bomfim	(77) 3451-5850 (77) 9.9956-8778 (77) 9.9991-5020	emjoseneves@edu.guanambi.ba.gov.br
24	<u>130</u> Escola Municipal Professora Wanda Neves Freitas. Rua Celso Ribeiro, 137 – Bairro Monte Pascoal	Diretora	Sandra Leila Vieira B. Batista	(77) 9.9962-2205 (77) 9.9143-5884	emwandaneves@edu.guanambi.ba.gov.br
25	<u>131</u> Escola Municipal Rômulo Almeida. Rua Agenor Santos, 338, Bairro São Francisco	Diretora Vice-diretora	Maria Cotrim da Trindade Vilma Terezinha da Silva Janes Aparecida Silva Neves	(77) 3452-0711 (17) 9.8811-2837	emromuloalmeida@edu.guanambi.ba.gov.br
26	<u>132</u> Escola Municipal Professora Alzira Carolina da Silva Normanha. Rua João de Morrinhos, 100 - Distrito de Morrinhos	Diretora	Rita Pereira da Silva Santos	(77) 3493-1106 (77) 9.9929-4215	emalziracarolina@edu.guanambi.ba.gov.br
27	EXTENSÃO da Escola Municipal Professora Alzira Carolina da Silva Normanha. Rua Leolino Castro, 13 - Distrito de Morrinhos	Diretora	Rita Pereira da Silva Santos	(77) 3493-1106 (77) 9.9929-4215	emalziracarolina@edu.guanambi.ba.gov.br
28	<u>133</u> Escola Municipal Vereador Sebastião Moreira Malheiros. Rua Barcelona, 252 - Distrito de Mutans	Diretora Vice-diretor	Vanusa Vieira de Souza Marcos Gomes Pereira	(77) 3493-3148 (77) 9.9197-6738	emsebastiaomalheiros@edu.guanambi.ba.gov.br
29	<u>134</u> CREIO – Centro de Referência da Educação Inclusiva e Operacional. Rua Aloísio de Azevedo, S/Nº - Bairro Vila Nova	Diretora	Rosana Samara Teixeira dos Santos Donato	(77) 99962-2159	creio@edu.guanambi.ba.gov.br

30	135 Escola Municipal Getúlio Vargas Praça Tancredo Neves, 234 – Centro	Diretor Vice-diretora	Welton Dias Castro Josenice da Silva Lopes Rocha	(77) 9.9994-6137	emgetuliovargas@edu.guanambi.ba.gov.br
31	136 Escola Municipal Eudite Donato Vasconcelos. Rua General Cordeiro de Farias, Nº. 225, Bairro Bom Jesus	Diretora	Patrícia Fernandes Oliveira	(77) 9.8102-5924	emeuditedonato@edu.guanambi.ba.gov.br
32	137 Escola Municipal Ercínia Montenegro Cerqueira. Rua Benvidos Dias, Nº. 103, Bairro Alvorada	Diretora Vice-Diretora	Elza Gomes Costa Nilta Aline Rodrigues Costa	(77) 3451-5856 (77) 9.9919-1717	emerciniamontenegro@edu.guanambi.ba.gov.br
33	138 Escola Municipal Dr. José Bastos. Rua Barão de Macaúbas, Nº. 382, Bairro Vomitamel	Diretora Vice-diretora	Marilúcia Ribeiro dos Santos Gilmará Sapalácio Melo	(77) 9.9972-6805 (77) 9.9990-9593	emjosebastos@edu.guanambi.ba.gov.br
34	141 Escola Municipal de Educação Infantil Vereador Jackson Pereira Baleeiro. Rua Monteiro Lobato, S/N, Bairro Monte Azul	Diretora	Adriane Vieira Neres	(77) 9.9194-1100	emeijacksonbaleeiro@edu.guanambi.ba.gov.br
35	142 Escola Municipal de Educação Infantil Edsa Fernandes Santana Laranjeira. Avenida Governador Waldir Pires, S/N, Bairro Por do Sol	Diretora	Marlene Moraes da Silva	(77) 9.9153-0900	emeiedsafernandes@edu.guanambi.ba.gov.br
36	140 Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos. Rua 15, S/N, Bairro BNH	Diretora	Nilda Maria Neves Azevedo	(77) 9.8143-5172	emeieditemaria@edu.guanambi.ba.gov.br
37	140 Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramo (Extensão). Rua Café Filho, S/N, Bairro Novo Horizonte	Diretora	Nilda Maria Neves Azevedo	(77) 9.8143-5172	emeieditemaria@edu.guanambi.ba.gov.br
38	139 Escola Municipal Professor Celito Brito. Loteamento Cidade Nova (Residencial Gurungas), S/N	Diretora	Neila Graziela de Oliveira Ramos	(77) 9.9141-8258	emcelitobrito@edu.guanambi.ba.gov.br

39	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. Rua General Osório, 79 Centro	Diretora	Solange Maria Cardoso de Brito	77-9-9172-8648	apaegbi@hotmail.com
40	Creche Municipal Professora Lucidalva Prates dos Santos. Rua Guaranésia, Centro - Mutans	Diretora	Celeste Leite dos Anjos Fraga	77-9-9986-9107	cmlucidalvaprates@edu.guanambi.ba.gov.br
41	Escola Municipal de Educação Infantil Professora Lindaura Boa Sorte Leão. Rua Bezerra de Menezes n°178 bairro Beija Flor	Diretora	Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira	(77) 9.9979-8552	emlindauraboasorte@edu.guanambi.ba.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2025-FME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

Razão Social: _____

Endereço _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Endereço Eletrônico: _____

CNPJ: _____

INSC. EST: _____

INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de entrega: **20 (vinte) dias úteis** após recebimento da ordem de FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTOS/requisição.

Data: ____/____/____.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o pregão eletrônico Nº 001-26PE-FME, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ ____ (____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o fornecimento no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição.

Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

**ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001-26PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2025-FME**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A empresa [NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO JURÍDICA], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) da cédula de identidade nº [RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], vem, por meio desta, declarar, sob as penas da lei, que:

I – Tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, comprometendo-se a acatar integralmente qualquer decisão do órgão licitante quanto à habilitação das proponentes que atenderem às exigências legais e demonstrarem capacidade para execução contratual. Declara, ainda, não haver fatos supervenientes que impeçam a sua habilitação ou que comprometam sua idoneidade, estando em situação regular perante os órgãos fiscalizadores;

II – Declara que se enquadra como:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00;

Estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações legais do § 4º do art. 3º da referida lei, conforme alterada pela LC nº 147/2014, bem como o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

OBSERVAÇÕES:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

III – Declara, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não mantém em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV – Declara que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a manter tal cumprimento durante a execução do contrato, se vencedora do certame;

V – Declara, para todos os fins legais, que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), direta ou indireta, nem teve sanção equivalente aplicada pela Prefeitura Municipal de Guanambi ou qualquer outro ente público;

VI – Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 042-25PE-PMG, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do certame e executar o objeto licitado, caso vencedora;

VII - Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas mesmas condições, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VIII - Declara ser () Optante / () Não Optante pelo Simples Nacional, conforme regime tributário vigente da empresa.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

LOCAL, ____ de _____ de 2026.

NOME DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069-2025-FME**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor _____ firmam o presente compromisso visando prestação do fornecimento objeto da licitação modalidade pregão eletrônico nº 001-26PE-FME.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e seis na sede da **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, CEP: _____ - _____, detentora do endereço eletrônico _____, telefone () _____ - _____, através de seu Representante Legal, o Sr. _____, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**.
- 1.2. A contratação com o fornecedor será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

- 2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade das unidades interessadas constantes no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

- 3.2. O prazo de entrega da mercadoria é de 15 (vinte) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento/requisição.
- 3.2.1. O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal, no âmbito da sede do município de GUANAMBI-BA.
- 3.3. O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 3.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 3.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- 3.6. Os produtos deverão ser entregues no local designado na ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.
- 3.7. O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 3.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**
- 3.8. O recebimento será feito em duas etapas:
- 3.8.1. Recebimento provisório:
- a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 3.8.2. Recebimento definitivo:
- a) No prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da requisição, o Servidor designado verificará a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 3.9. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.10. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME.
- 4.2. Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital da MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 4.3. Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 001-26PE-FME, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pela modalidade para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;
- 6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido

verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos fornecimentos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 7.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1. Na hipótese prevista no item 9.1.3, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

10.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-26PE-FME, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi/BA, ____ de ____ de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

FORNECEDORA
CNPJ/MF N°

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____